

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro − CEP 39340-000 − Tel.: (38) 3228-2282

LEI Nº 1.237, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De 16 / 01 /23 a 16 / 62 / 23

Responsável dela publicação

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O prefeito do município de Coração de Jesus/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º. Fica instituído o dia 23 de abril como "Dia Municipal da Cultura Evangélica", a ser comemorado anualmente.
- **Art. 2º.** A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Coração de Jesus MG.
- Art. 3º. O Dia Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao congraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas; ou pentecostais e neo-pentecostais.
- **Art. 4º.** Cabe às igrejas adotarem o dia 23 de abril ou, conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único - Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

I. Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro − CEP 39340-000 − Tel.: (38) 3228-2282

- II. Apresentação de peças teatrais e demais encenações de temas bíblicos;
- III. Gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;
 - IV. Feira do livro evangélico;
- V. Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.
- Art. 5°. A Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.
 - Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, 16 de janeiro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal